



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022, Processo Licitatório n.º 027/2022**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 019/2022**.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira, Material Nylon, Tipo Com Ranhuras, Tamanho Mínimo 300x3,6 / Pacote com 100 unid.	Unid	10	DECORLUX	R\$ 10,87	R\$ 108,70
3	Arandela Completa / Em Alumínio ou Metal / Cor Branca com Lâmpada de 20w / Uso Interno ou Externo.	Unid	5	JRC	R\$ 21,48	R\$ 107,40
9	Cabo Flexível / Fabricado em Cobre e PVC / NAX / 10 mm	Metros	100	ENERGY	R\$ 6,51	R\$ 661,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO
GUALBERTO
MACEDO:447386176
72

Assinado de forma digital
por GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:4473861762
Dados: 2022.06.07 10:09:52
-03'00"

FERNANDO
RODRIGUES
VALE:04203590
153
Assinado de forma digital por
FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203590
Data: 2022.06.07 10:09:52
Assinado de forma digital por
FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203590
Data: 2022.06.07 10:09:52





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

FERNANDO
RODRIGUES
VALE:042036
90153

	/ 1KV / Cores Variadas.					
12	Cabo PP / 2 x 2,5 mm / Isolação de Composto Termofixo / Cobertura de PVC.	Metros	200	ENERGY	R\$ 4,03	R\$ 806,00
13	Cabo PP / 2x4 mm / Isolação de Composto Termofixo / Cobertura de PVC.	Metros	200	ENERGY	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
21	Condutor de Cobre / Seção 1,5 mm ² / Unipolar / Isolação Em PVC/70° C / Não Propagador de Chamas / Classe de Tensão 750V / Flexível / Rolo com 100 metros.	rolo	5	ENERGY	R\$ 106,07	R\$ 530,35
22	Condutor de Cobre / Seção 4,00 mm ² / Unipolar / Isolação Em PVC/70° C / Não Propagador de Chamas / Classe de Tensão 750V / Flexível / Rolo com 100 metros.	rolo	5	ENERGY	R\$ 261,83	R\$ 1.309,15
23	Condutor de Cobre / Seção 10,00 mm ² / Unipolar / Isolação Em PVC/70° C / Não Propagador de Chamas / Classe de Tensão 750V / Flexível / Rolo com 100 metros.	rolo	5	ENERGY	R\$ 669,66	R\$ 3.348,30
24	Condutor de Cobre / Seção 16,00 mm ² / Unipolar / Isolação Em PVC/70° C / Não Propagador de Chamas / Classe de Tensão 750V / Flexível / Rolo com 100 metros.	rolo	5	ENERGY	R\$ 1.053,65	R\$ 5.268,25
25	Condutor de Cobre / Seção 2,5 mm ² / Unipolar / Isolação Em PVC/70° C / Não Propagador de Chamas / Classe de Tensão 750V / Flexível / Rolo com 100 metros.	rolo	5	ENERGY	R\$ 157,21	R\$ 786,05
26	Conector para Cabo 25 mm / Bimetálico ou Cobre / Tipo Split Bolt	Unid.	20	INTELLI	R\$ 7,44	R\$ 148,80
27	Conector para Cabo até 16 mm / Bimetálico ou Cobre / Tipo Split Bolt	Unid.	30	INTELLI	R\$ 5,74	R\$ 172,20
32	Disjuntor Termomagnético / Bipolar / 40A / Padrão DIN(Linha Branca).	Unid.	5	SOPRANO	R\$ 22,30	R\$ 111,50
33	Disjuntor Termomagnético / Bipolar / 25A / 6000A/ Padrão DIN(Linha Branca).	Unid.	5	SOPRANO	R\$ 21,55	R\$ 107,75

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO
GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.06.07 10:10:34
-03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

34	Disjuntor Termomagnético / BIPOLAR /10A / Padrão DIN(Linha Branca).	Unid.	5	SOPRANO	R\$ 21,55	R\$ 107,75
35	Disjuntor Termomagnético / Bipolar /16A /Padrão DIN(Linha Branca).	Unid.	5	SOPRANO	R\$ 21,55	R\$ 107,75
36	Disjuntor Termomagnético / Bipolar /63A / 6000A/ Padrão DIN(Linha Branca).	Unid.	5	SOPRANO	R\$ 22,30	R\$ 111,50
42	Eletroduto PVC / Rígido / 1/2 / Cor Preto / Apresentação: Barra 3 metros .	barra	15	ELETROMAX	R\$ 6,32	R\$ 94,80
43	Eletroduto PVC / Rígido / 3/4 / Cor Preto / Apresentação: Barra 3 metros .	barra	15	ELETROMAX	R\$ 7,88	R\$ 118,20
49	Haste de Aterramento / Tipo Cooperweld / 5/8" / 2,40 Metros.	Unid.	5	INTELLI	R\$ 47,52	R\$ 237,60
55	Lâmpada a Vapor Metálico / Potência: 400w / Tipo: Bulbo / Base: E40 / Tensão: 220v / Conformidade: ABNTe Inmetro.	Unid.	20	AVANT	R\$ 32,39	R\$ 647,80
56	Lâmpada Led Bulbo 12w Biv / Mínimo 6000k / Base E-27.	Unid.	30	TASCHIBRA	R\$ 7,18	R\$ 215,40
58	Lâmpada Led Bulbo 40w Biv / Mínimo 6500k / Base E-27.	Unid.	70	TASCHIBRA	R\$ 28,68	R\$ 2.007,60
59	Lâmpada Led Bulbo 50w / Biv / Mínimo 6500k / Base E-27.	Unid.	50	TASCHIBRA	R\$ 38,38	R\$ 1.919,00
60	Lâmpada Led Bulbo 9w Biv / Mínimo 6000k / Base E-27.	Unid.	20	TASCHIBRA	R\$ 4,78	R\$ 95,60
78	Reator Vapor Metálico 400w / Uso Externo.	Unid.	5	J R C	R\$ 94,75	R\$ 473,75
84	Relé Fotoelétrico (Fotocélula) / Tensão de Operação 110 A 254 VCA / Potência Mínima 1000W/1800 VA / Fabricado Em PP Anti Chama Estabilizado UV, Lente PC e Gaveta PU / Base Inclusa.	Unid.	20	TECNOLINSA	R\$ 14,28	R\$ 285,60
91	Tomada 2P+T / 10A mais interruptor simples 01 tecla / Com Placa 4x2 / Completa.	Unid.	20	PLUZIE	R\$ 5,18	R\$ 103,60
96	Tomada Sobrepor / RJ 45 / CAT5 / Completa.	Unid.	20	PLUZIE	R\$ 15,54	R\$ 310,80
101	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PCV-ST1,	Metros	750	ENERGY	R\$ 1,08	R\$ 810,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO
GUALBERTO
MACEDO:4473861
7672

Assinado de forma digital
por GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.06.07 10:10:57
-03'00'

FERNANDO
RODRIGUES
VALE54203690153

Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES VALE54203690153. Dados: 2022.06.07 10:10:57 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

FERNANDO
RODRIGUES
VALE:0420369015
3

	antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 1,5 mm²					
102	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PCV-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 2,5 mm²	Metros	700	ENERGY	R\$ 1,57	R\$ 1.099,00
103	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PCV-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 4 mm²	Metros	1200	ENERGY	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
104	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PCV-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 6 mm²	Metros	1500	ENERGY	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
105	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PCV-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 16 mm²	Metros	300	ENERGY	R\$ 10,54	R\$ 3.162,00
106	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, cobertura PCV-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 KV, seção nominal 10 mm²	Metros	2800	ENERGY	R\$ 6,70	R\$ 18.760,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 54.252,20

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

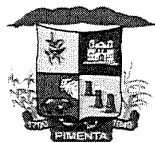
I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO
GUALBERTO
MACEDO:4473861767
2

Assinado de forma digital
por GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:4473861767
Dados: 2022.06.07 10:11:38
-03'00'





II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

1. CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA¹

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).





- III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

- I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.
- a. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e art. 50, §1º do Decreto Municipal nº 2.854/2021.
- II. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e/ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante/aderente, a aplicação da penalidade.





CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

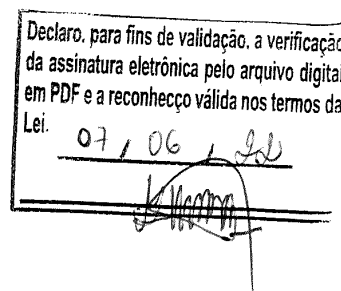
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas².

Pimenta/MG, 07 de junho 2022.

FERNANDO
RODRIGUES
VALE:04203690153

Assinado de forma digital por FERNANDO
RODRIGUES VALE:04203690153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=18799897000120, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
Dados: 2022.06.07 08:35:53 -03'00'

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
DETENTORA



GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.06.07 10:13:04 -03'00'

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovano Gualberto Macedo
Prefeito Municipal

² Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços 065/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção em Geral para Atender a Demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. **Detentora:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. **Valor Total:** R\$ 54.252,20 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais, e vinte centavos) **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 019/2022 - **Processo Licitatório:** 027/2022. **Vigência:** 07/06/2022 a 07/06/2023. **Dotações Orçamentárias:**

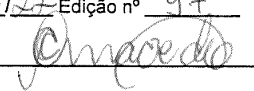
02.02.01.04.122.0017.1005.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.04.01.12.361.0004.1009.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.01.00	-
02.04.01.12.365.0005.1012.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.01.00	-
02.04.01.12.366.0004.2033.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.04.02.12.361.0007.1014.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.19.00	-
02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.06.01.10.301.0008.1024.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.02.00	-
02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.06.02.10.301.0009.2182.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.55.00	-
02.07.01.08.122.0011.1028.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.08.01.27.811.0012.1035.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.24.00	-
02.08.02.13.392.0012.1058.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.08.02.13.392.0012.1058.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.24.00	-
02.08.03.23.695.0012.1060.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.09.01.26.782.0013.1041.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.17.00	-
02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.10.01.15.451.0013.1043.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.10.01.15.451.0013.1045.4.4.90.51.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.10.01.15.452.0013.2126.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.00.00	-
02.10.01.15.452.0013.2127.3.3.90.30.00	-	Fonte:	1.00.00	-

- Fonte: 1.00.00 Pimenta/MG, 07 de junho de 2022 - Irineu Silva Júnior - Pregoeiro.


Irineu Silva Júnior
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM Data 09/06/22 Edição nº 97


Cristiane Costa Oliveira Macêdo
Secretária de Administração
e Planejamento

